



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI nº 189/73

De 09 de Abril de 1973

Dispõe sobre a criação de escola no município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 06 do corrente mes, promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica criada no município de Américo Brasileiro uma escola primária a ser instalada na sede do município.

Artigo 2º - A designação de professor para ministrar aula - na escola que trata o artigo anterior será feita através de classificação por pontos, organizada pela Delegacia de Ensino Básico, de candidatos residentes no município, no início do ano letivo.

§ 1º - No corrente ano a designação de professor será feita atendendo a classificação já elaborada pela Delegacia de Ensino Básico.

§ 2º - O professor designado será contratado pela Prefeitura, observadas as normas estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas.

Artigo 3º - O professor admitido para lecionar na escola municipal ficará subordinado diretamente ao Diretor do Grupo Escolar - do Município de Américo Brasileiro, devendo observar as leis e regulamentos que regem o ensino do primeiro grau.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 09 dias do mes de abril de 1973 (mil novecentos e setenta e três)

Tercio Dalla Rovere
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra

Renato Marini
Secretário

Registrada às fôlhas nº 131 do livro competente nº 2 (dois).